

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE CâNCER
DE MATO GROSSO 2026**

EDITAL Nº 01, DE JANEIRO DE 2026

O Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Dr. Laudemi Moreira Nogueira e o Coordenador da Residência Médica do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Dr. Jonathan dos Santos Feroldi e Souza no uso de suas atribuições legais, tornam publica abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica 2026 para Cirurgia Oncológica e Medicina Intensiva Pediátrica do Hospital de Câncer de Mato Grosso para vagas abertas.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DOS PROGRAMAS E NÚMEROS DE VAGAS

As vagas oferecidas e a duração do programa estão discriminadas abaixo:

Código do PRM	Especialidade	Pré-Requisito	Vagas de R1	Reserv a FA*	Vagas Disponíveis	Duração
1	Cirurgia Oncológica	Cirurgia Geral	2	0	2	3 anos
2	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	1	0	1	2 anos

FA* Vagas bloqueadas para as Forças Armadas

QUADRO 1	
Supervisor do Programa	
Cirurgia Oncológica	Dr. Rafael Sodré
Medicina Intensiva Pediátrica	Dra. Caline Ojeda

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica 2026 da Hospital de Câncer de Mato Grosso, deverão se inscrever pelo site do <https://l1nk.dev/processoseletivooncolodiaepediatria> ou acessando pelo site do <https://hcanmt.com.br/>

- 2.1 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao **horário de Cuiabá**;
- 2.2 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico pelo site <https://hcanmt.com.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 2.3 Os candidatos serão responsáveis por todas as despesas relacionadas à sua participação no certame, incluindo deslocamentos obrigatórios ou voluntários.
- 2.4 Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos. Essas informações poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo seletivo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
- 2.5 O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas, conforme específico seguindo os seguintes formatos:

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório

- 3.2.** local de Prova - Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde, o NIEPS, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5500, Cuiabá - MT, 78055-000 as **9 horas** (Horário oficial de Cuiabá)

4. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORARIO
Publicação do Edital de Abertura	22/01/2026	
Período de Inscrições pela internet, através do site	23/01/2026 – 05/02/2026	Até 12 horas
Último dia para efetuar o Pagamento	05/02/2026	
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas	06/02/2026	9 horas
Gabarito da prova objetiva	07/02/2026	Até 18 horas
Divulgação da nota	09/02/2026	18 horas
Recursos para as questões da prova objetiva.	10/02/2026	Até 16 horas
Divulgação da nota final após Recurso	12/02/2026	
Resultado Final e Convocação de Matrícula	12/02/2026	
Período de matrícula	13/02/2026 até 14/02/2026	

Todas as publicações serão divulgadas no site: <https://hcanmt.com.br/>

As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 18 (dezoito) horas (havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará os candidatos).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet de 23/01/2026 até 05/02/2026.
- 5.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.
- 5.3. Para inscrever-se o candidato deve preencher o formulário eletrônico, com todas as informações solicitadas nos campos disponíveis no ato da inscrição. Em caso de preenchimento incompleto ou incorreto a inscrição não será homologada.

- 5.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software “maliciosos” que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato.
- 5.5. As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 23 (vinte e três) horas do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em até o dia do vencimento indicado.
- 5.6. A organização não se responsabiliza por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ ou não efetivados devido a horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.8. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
- 5.9. Não haverá devolução do valor da taxa paga, em nenhuma condição por falha, pagamento duplicado por erro do candidato, por erro de inscrição pelo candidato.
- 5.10. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado.

6. DO PONTO ADICIONAL “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

- 6.1. Em conformidade com o Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, fará jus à bonificação de 10% aplicada sobre a nota final do processo seletivo o candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC).
- 6.2. A bonificação será calculada na nota de todas as fases ou da fase única do processo de seleção pública dos Programas de Residência Médica.
- 6.3. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato além da nota máxima estabelecida pelo edital, tampouco poderá ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, observadas as normas da CNRM.

7. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será composto de uma única fase:

8.1.1 Prova Objetiva:

8.1.1.1 Prova Objetiva (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA), consistirá em exame escrito, objetivo, com igual número de questões, com peso 100. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

8.1.1.2 Tempo de prova: 3 Horas já contando com o preenchimento do gabarito.

8.1.1.3 Informações sobre o processo seletivo, cronograma de execução, local e horário específico de aplicação das provas, serão fornecidas por meio do site **<https://hcanmt.com.br>**

8.1.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2 Da nota final:

8.2.1 A nota final de cada candidato será o resultado do percentual de acertos das questões da prova objetiva.

8.2.2 nota máxima para cada prova será 100 (cem).

8. DAS VISTAS E RECURSOS

9.1 O prazo para interposição dos recursos expirará conforme cronograma.

9.1.1 Para vistas e recursos, serão aceitos somente pedidos que estiverem preenchidos no formulário - ANEXO I, encaminhados pelo e-mail organizacao@hcancer.com.br.

9.1.2 Será cobrada uma taxa de R\$100,00 (cem reais) que deverá ser paga, ao protocolar e entregar o formulário de vistas e recursos;

9.1.3 Essa taxa permite ao candidato a interposição de quantos recursos forem necessários;

9.1.4 Só serão respondidos os recursos dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa para interposição de recurso;

9.1.5 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis pelo programa para o presente processo seletivo.

14.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate nesta ordem:

a) A idade: sendo favorecido o candidato de maior idade.

14.3 CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS APROVADOS, será divulgada no endereço eletrônico <https://hcanmt.com.br/> no dia **12 de fevereiro de 2025**. Os resultados serão divulgados único e exclusivamente por meio do site oficial do processo seletivo.

10. DA MATRICULA

10.1 Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas do programa, deverão efetivar sua matrícula na COREME da Hospital de Câncer de Mato Grosso, no período de **13 de fevereiro e 14 de fevereiro de 2026**.

10.2 O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência em matricular-se no programa de residência em que foi aprovado.

10.3 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do Registro Geral de Identificação (RG) ;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópias Passaporte (obrigatório se for estrangeiro);
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da graduação;
- e) Fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;
- f) Fotocópia autenticada do diploma de médico;
- g) Cópia autenticada do comprovante de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- i) Para candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior, apresentar fotocópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;
- j) Número do PIS/PASEP;

- k) Cópia do Título de eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Fotocópia do cartão bancário Conta Corrente em um dos bancos Banco do Bradesco ou Banco Santander;
- m) Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC; ou que completará o curso antes de 01 de março de 2025;
- n) Apresentar cópia autenticada do documento de Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) Fotocópia do comprovante de endereço;
- p) Cópia da carteira de vacina (Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B) e Coronavírus;
- q) Cópias do cartão do SUS de usuário
- r) Para a matrícula no Programa de Cirurgia Oncológica o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral devidamente autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (será permitida a entrega de cópia autenticada de declaração que o candidato concluirá o PRM do pré-requisito até o dia 01 de março de 2025) ou RQE.
- s) Para a matrícula no Programa de Medicina Intensiva Pediátrica o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria devidamente autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (será permitida a entrega de cópia autenticada de declaração que o candidato concluirá o PRM do pré-requisito até o dia 01 de março de 2025) ou RQE.

10.4 A partir de 15 de fevereiro de 2025, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico <https://hcanmt.com.br/> em que se constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

- 10.5 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É vedado ao médico residente repetir o Programa de Residência Médica, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 11.2 O Programa de Residência Médica terá início em **01 de março de 2025**.
- 11.3 O médico residente, após efetuar sua matrícula, deverá comparecer na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 24 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono, conforme disposto na resolução da Comissão Nacional de Residência médica Nº 1 de 03 de janeiro de 2017.
- 11.4 Em nenhuma hipótese poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos, tampouco pelas Instituições, para permuta de candidatos entre instituições, uma vez que a transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente poderá ocorrer no segundo ano de Residência Médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.
- 11.5 Não há possibilidade de reserva de vaga, exceto a reserva militar de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica;
- 11.6 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2025, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011);
- 11.7 Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital 2025.

- 11.8 A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.
- 11.9 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 11.10 A bolsa de estudos será paga mensalmente pelo Ministério da Saúde.
- 11.11 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação;
- 11.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 11.13 Maiores informações: NIEPS - secretaria da COREME - Hospital de Câncer de MT, situado à Avenida Rubens de Mendonça, 5500, Morada da Serra – Cuiabá – MT, telefone: (65) 3648-7575, ramal: 7605. E-mail: organizacao@hcancer.com.br ou acessar endereço eletrônico: www.hcancer.com.br.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026



Dr. Jonathan dos Santos Feroldi e Souza
Coordenador da COREME

ANEXO I1 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato à vaga na área de ortopedia e traumatologia no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO 2026**, por meio deste, apresento recurso contra o Resultado da _____, nos seguintes termos:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):

1.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/2026 por

Comissão de Seleção

Parecer do avaliador do recurso: